LEI Nº. 2464 – 21/12/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.00.....R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3390.00.....R$ 50.000,00

TOTAL:.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é a redução de dotação parcial ou total, o superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2011, conforme definida na Lei Municipal nº 2.351/2010.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de dezembro de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal